



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Elizete Alves da Silva		
EMENTA: Declara extinto o Colégio Oliveira Paiva a partir do ano de 2005 e regulariza a vida escolar de Elizete Alves da Silva.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 06362682-9	PARECER: 0482/2006	APROVADO: 17.10.2006

I – RELATÓRIO

Elizete Alves da Silva solicita deste Colegiado, neste processo protocolado sob o nº 06362682-9, a autorização para que a Secretaria de Educação Básica do Ceará possa expedir o certificado de ensino médio por ela cursado no Colégio Oliveira Paiva, situada na Rua Guilherme Rocha, 1426, nesta capital, em vista do mesmo ter sido extinto sem ter feito qualquer comunicação a este Conselho. Realmente, na Ficha de Informação Escolar deste órgão, a Instituição de ensino referida continua com o funcionamento ativo. A Assistência Jurídica do Conselho visitou o setor competente da Secretaria de Educação Básica em procura do arquivo e obteve o Ofício nº 210/2006 do Núcleo de Organização do Sistema Escolar (NORSE), em que a supervisora informava que, realmente, o Colégio Oliveira Paiva entregou o acervo em 13.01.2006 e numerou os documentos entregues.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em face do acima exposto, o Conselho declara extinto o Colégio Oliveira Paiva, nesta capital, a partir de janeiro de 2005.

Quanto à solicitação contida neste processo, a aluna Elizete Alves da Silva foi reprovada em Estatística, quando cursava, em 1996, a 3ª série do ensino médio com habilitação de Técnico em Contabilidade do referido Colégio.

Trata-se de um curso profissionalizante. A solução que se tem dado é a eliminação da disciplina e da carga horária a ela atribuída, tratando-se atualmente de disciplina profissionalizante. Se, ainda, permanecer o mínimo de horas exigidas para o curso – 2.400 horas – pode-se expedir o certificado de conclusão do ensino médio e não o Diploma de Habilitação.

No caso em referência, o histórico escolar da aluna registra 2.700 horas, no total, dos quais retiradas as 72 da disciplina em que a aluna foi reprovada, ainda permanecem 2.628, muito mais do que o mínimo exigido.

Sendo assim, a Secretaria de Educação Básica do Ceará, por seu setor competente, NORSE, poderá expedir o certificado de conclusão do curso médio da aluna Elizete Alves da Silva.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0482/2006

III – VOTO DO RELATOR

Publique-se no Diário Oficial a extinção do Colégio Oliveira Paiva, que estava localizado na Rua Guilherme Rocha, 1426, nesta capital, a partir do ano de 2005. A Secretaria de Educação Básica, por seu setor competente, pode expedir o certificado de conclusão do ensino médio de Elizete Alves da Silva, em vista de o Colégio onde cursou encontrar-se extinto.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de outubro de 2006.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator

MCV
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC